



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1522/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 09/02/18 a 13/02/18

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração

Dispõe sobre auxílio com despesas de alimentação, moradia, deslocamento entre outras ao Médico do Programa Mais Médicos, revoga Lei Municipal nº 1.337/14 e dá outras providências.

RONALDO MACHADO DA SILVA Prefeito do Município em exercício de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI TÍTULO I CAPÍTULO I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas mensais com alimentação no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), auxílio moradia no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e outras despesas no valor de R\$ 1.100,00, totalizando R\$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais) mensais, ao médico do Programa Mais Médicos, conforme estabelece a Portaria Interministerial nº 1.369 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde e a portaria nº 300 de 05 de outubro de 2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Parágrafo Único: As despesas de que trata o *caput*, ficam condicionadas ao prazo de 03(três) anos, podendo ser prorrogado por igual período, ou, enquanto permanecer o Programa Mais Médico junto a esta municipalidade.

Art. 2º - Servirá de suporte para a o objeto da presente Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2024 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO
3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 3º- Revoga-se a Lei Municipal nº1.337/14 e as disposições em contrário, entrando em vigor a presente na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.**

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito em exercício
Prefeito Municipal